



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 001.0000064/2026

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.554.026/0001-68, com sede na Av. Cândido Muniz, centro – CEP 64.480-000, Município de Arraial – PI, por seu representante legal, o prefeito municipal o Sr. Aldemes Barroso da Silva, brasileiro, portador do RG nº 2.256.890 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.496.573-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, processo administrativo nº 001.0000064/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro para aquisição de materiais de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificado no termo de referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS NETO LTDA					
CNPJ: 34.349.810/0001-70					
ENDEREÇO: Avenida Araci Ferreira, nº 447, Centro, CEP 64.614-000, Cajazeiras do Piauí-PI					
REPRESENTANTE: Antônio Pereira dos Santos Neto, empresário, CPF 008.097.913-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
0017	ARAME FARPADO BOLA 500 M	UND	30	R\$ 315,50	R\$ 9.465,00
0018	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
0019	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	15	R\$ 19,20	R\$ 288,00
0020	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
0021	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	15	R\$ 25,90	R\$ 388,50
0022	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0023	ARANDELA / LUMINÁRIA EXTERNA	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0024	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
0043	BROCA AÇO RÁPIDO ¼"	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
0044	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	UND	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
0045	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



0046	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UND	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
0047	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
0048	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
0049	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UND	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
0050	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	UND	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
0051	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	UND	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
0052	BROCA VÍDEO CONCRETO 6 MM	UND	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
0053	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	UND	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
0054	BROCHA REDONDA BRANCA	UND	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
0055	BROCHA RETANGULAR BRANCA	UND	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
0064	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
0065	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	20	R\$ 34,80	R\$ 696,00
0066	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
0067	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	20	R\$ 44,80	R\$ 896,00
0095	CANTONEIRA 3/4	UND	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
0096	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	UND	10	R\$ 289,90	R\$ 2.899,00
0097	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI-3 M2	M2	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
0098	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI-4 M2	M2	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
0099	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI-5	M2	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
0100	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30 CM PEI-4	M2	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
0101	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30 CM PEI-5	M2	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
0102	CERÂMICA ESMALTADA 20X30 CM PEI-3	M2	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
0103	CHAVE GRIFFO N° 14	UND	6	R\$ 49,80	R\$ 298,80
0104	CHAVE TESTE NEON	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
0170	FITA ISOLANTE 10MT	UND	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
0171	FITA ISOLANTE 18X20M	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
0172	FITA ISOLANTE 20MT	UND	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
0173	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
0174	FITA VEDA ROSCA 25 M	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
0176	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	UND	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
0177	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
0178	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
0179	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM	UND	60	R\$ 29,80	R\$ 1.788,00
0180	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 61,40	R\$ 2.456,00
0181	FLANGE SOLDÁVEL 75 MM	UND	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
0182	FOICE CEARÁ	UND	5	R\$ 49,80	R\$ 249,00
0183	FOICE ROÇADEIRA	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
0184	FORRA EM MADEIRA P/	UND	10	R\$ 150,50	R\$ 1.505,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



	JANELAS 1,10 X 1,0 M				
0185	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,60 M	UND	10	R\$ 220,50	R\$ 2.205,00
0186	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,70 M	UND	10	R\$ 251,30	R\$ 2.513,00
0187	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,80 M	UND	10	R\$ 281,50	R\$ 2.815,00
0188	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	UND	15	R\$ 21,90	R\$ 328,50
0189	HASTE DE ATERRAMENTO 1,00M	UND	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
0190	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00M	UND	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
0191	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
0192	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P + T	UND	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
0193	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
0194	JANELA MADEIRA DE ALMOFADA 1,10 X 1,0 M	UND	10	R\$ 533,90	R\$ 5.339,00
0213	LIMA ENXADA 8"	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
0214	LIXA D'ÁGUA	UND	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
0217	LIXA PARA MASSA	UND	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
0218	LUVA DE COURO RASPA	PAR	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
0245	MACHADO 3 LB ½"	UND	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
0246	MADEIRA P/ CAIBRO 7 X 3,5 CM	M	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
0247	MADEIRA P/ LINHA 7 X 14 CM	M	50	R\$ 34,10	R\$ 1.705,00
0248	MADEIRA P/ MEIA LINHA 7 X 7 CM	M	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
0249	MADEIRA P/ RIPA 1 X 3 CM	M	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
0250	MADERITE 2,20 X 1,10 (10 MM)	FLH	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
0251	MANGUEIRA CRISTAL ½"	M	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
0252	MANGUEIRA CRISTAL ¾"	M	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
0253	MANGUEIRA CRISTAL 1"	M	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
0254	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MM	M	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
0255	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	M	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
0256	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	M	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
0257	MANGUEIRA TRANÇADA ½"	M	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
0258	MARTELO DE UNHA 25 MM	M	30	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
0259	MASCARA DESCARTÁVEL	UND	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
0269	MOLA PARA PORTA DE ENROLAR	UND	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
0270	MULTITESTE	UND	6	R\$ 84,90	R\$ 509,40
0271	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO	UND	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
0272	PARAFUSO MAQUINA 5/8X10(16X250) GBL	UND	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
0273	PARAFUSO MAQUINA 5/8X8(16X200) GBL	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0274	PERA INTERRUPTOR	UND	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



0314	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
0315	RELE FOTO ELETRICO	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
0316	RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
0317	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UND	15	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
0318	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	UND	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
0319	ROLO ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
0320	ROLO ESPUMA 4 CM C/ SUPORTE	UND	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
0321	ROLO PARA PINTURA C/ GARFO 23 CM	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
0322	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	UND	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
0324	SERROTE 16"	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
0325	SOLVENTE	UND	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
0326	SUPER CAL 5 KG	SCO	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
0327	TANQUE DUPLO 1,00 M	UND	10	R\$ 219,90	R\$ 2.199,00
0328	TÊ 10 MM SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
0329	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
0330	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
0331	TÊ 40 MM ESGOTO	UND	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
0332	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
0333	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
0334	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
0335	TÊ 75 MM SOLDÁVEL	UND	5	R\$ 99,99	R\$ 499,95
0336	TÊ 75MM ESGOTO	UND	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
0337	TÊ DE 100 MM DE ESGOTO	UND	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
0338	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	MLR	20	R\$ 1.256,00	R\$ 25.120,00
0340	TESOURA PARA GRAMA 12"	UND	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
0347	TOMADA 2P + T 10A	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
0348	TOMADA 2P + T 20A	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
0349	TORNEIRA DE METAL ALAVANCA	UND	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
0350	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	UND	50	R\$ 199,99	R\$ 9.999,50
0351	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
0352	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	UND	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
0354	TRENA FIBRA 20 M	UND	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
0355	TRENA FIBRA 30 M	UND	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
0356	TRENA FIBRA 50 M	UND	5	R\$ 89,90	R\$ 449,50
0357	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2"	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
0358	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	UND	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
0359	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1.1/2"	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



0360	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 .1/2"	UND	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
0361	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
0362	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	UND	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
0363	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
0364	TUBO ELETRODUT 20MM	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
0365	TUBO ELETRODUT 25MM	UND	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
0366	TUBO ELETRODUT 32MM	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0367	VERNIZ 3600 ML	GAL	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00
0368	XADREZ EM PÓ 500G	UND	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
0369	ZINCO PARA TETO 60 CM	M	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
0370	ZINCO PARA TETO 70 CM	M	20	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
0371	ZINCO PARA TETO 80 CM	M	300	R\$ 84,90	R\$ 25.470,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL – PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.



4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º.



9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arraial – PI, 07 de abril de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR REGISTRADO

Antônio Pereira dos Santos Neto
Empresário
CPF 008.097.913-07